



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

CNPJ 45.134.236/0001-59

Rua Pedro Lanzoni, 2383 - Fone/Fax: (17) 3648-9020 - CEP 15745-000 - PARANAPUÃ - SP

e-mail: pmparanapuagabinete@itecnet.com.br



LEI Nº. 1.207 DE 15 DE SETEMBRO DE 2011

“QUE DISCIPLINA O ENVIO PELO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PROJETOS DE LEIS DE PESSOAL CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

ANTONIO MELHADO NETO, Prefeito Municipal de Paranapuã, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - Os Projetos de Leis encaminhados ao Legislativo deste Município de Paranapuã em se tratando de Créditos Adicionais Suplementares e/ou Especiais, destinado a Pessoa Civil deste Município, deverão limitar-se em vosso texto apenas a matéria - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (3.1.90.11.00).

Parágrafo Único - Fica terminantemente proibido constar em vosso texto matéria estranha a finalidade constante no “caput”.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranapuã, 15 de setembro de 2011.


ANTONIO MELHADO NETO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.


ELIETE SILVA DE VICENTE
Secretária Administrativa